



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de AGRICULTURA – Solicitação de Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP com recursos de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
03.11.2025
Okone



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 18/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SETOR: AGRICULTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI

CARGO: SECRETÁRIO DE AGRÍCULTURA

EMAIL: secretariadeagriculturasmo@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, novo, 0 (zero) km, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Santa Maria do Oeste.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do veículo utilitário tipo pick-up é necessária para garantir o atendimento adequado das demandas operacionais e técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso. O veículo permitirá o transporte eficiente de equipes, insumos, equipamentos e suporte às atividades de fiscalização, extensão rural, assistência técnica, visitas aos produtores, entrega de materiais e realização de ações voltadas à agricultura familiar.

Sua utilização é fundamental para ampliar a mobilidade, aumentar a eficiência dos serviços e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas no município, além de fortalecer o apoio à pequena produção e garantir a qualidade do atendimento público, evitando atrasos e aumentando a produtividade nas ações em campo. Desta forma, justifica-se plenamente a contratação do veículo utilitário para suprir as necessidades crescentes da secretaria, contemplando os objetivos estratégicos e operacionais do setor agrícola municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• Marca/Modelo: A ser indicado pela proponente. • Fabricação/Modelo: Ano 2025, novo, zero km. • Motor: Marca a ser indicada; mínima potência efetiva líquida de 105 CV com gasolina e 95 CV com etanol; combustível flex. • Transmissão: Mecânica, com 5 marchas à frente. • Direção: Hidráulica ou elétrica. • Pneus: Pneus da linha de montagem, com medidas a serem especificadas; estepe incluído com as mesmas especificações. • Sistema de freios: ABS. • Sistema elétrico: mínimo 12 volts. • Capacidade de carga bruta total (PBT): 620 kg. • Carroceria: Tipo pick-up, cabine dupla com 4 portas. • Capacidade de passageiros sentados: motorista + 4 passageiros. • Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, vidros elétricos, trava elétrica, ar-condicionado, sistema de infotainment com rádio, conexão USB e interface Bluetooth, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN, adesivo da logomarca do programa. • Itens de segurança adicionais: 2 airbags, cintos de 3 pontos, encosto de cabeça, conforme legislação vigente. • Cor predominante: branca.	UND	1	R\$ 132.006,67	R\$ 132.006,67



	• Garantia: 12 meses a partir da entrada em operação. • Treinamento: Treinamento para mecânicos e motoristas será realizado no ato da entrega técnica.				
--	--	--	--	--	--

5. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

A demanda para aquisição do veículo utilitário tipo pick-up é classificada como de **alta prioridade**, devido à sua importância estratégica para garantir o suporte eficiente às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura. O veículo é essencial para o transporte de equipes, insumos e equipamentos, facilitando ações técnicas, fiscais e administrativas em áreas rurais e urbanas do município.

Essa prioridade elevada justifica a celeridade na contratação, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados em atendimento às necessidades da população e desenvolvimento local.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo não há vinculação a outro documento de formalização de demanda.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

CLEMENTE FRANCISCO BORECKI



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

Sec. Mun. De Agricultura

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

EDUARDO FERREIRA NETO
FISCAL DO CONTRATO

DJONATHAN DA CRUZ SILVA
FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 29 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 18/2025

OBJETO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP

Responsáveis pela elaboração:

Clemente Francisco Borecki - Secretária de Administração.

Eduardo Ferreira Neto - Técnico em Agropecuária.

SANTA MARIA DO OESTE - PR

OUTUBRO - 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se da necessidade de aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, novo e zero quilômetro, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Maria do Oeste. O veículo será utilizado para o transporte de servidores, insumos, equipamentos e suporte às atividades técnicas, fiscais e administrativas do município.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, mobilidade e agilidade nas ações desenvolvidas em áreas rurais e urbanas, muitas delas de difícil acesso. O veículo permitirá a realização das atividades com segurança e rapidez, além de contribuir para a redução de custos operacionais decorrentes do uso de veículos antigos ou inadequados.

Considerando a expansão dos serviços e a crescente demanda por apoio técnico e logístico, a aquisição do veículo é imprescindível para a melhoria da infraestrutura de transporte da Secretaria, contribuindo para a qualidade do atendimento público municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA



A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício de 2025, sendo os recursos provenientes de convênio firmado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), conforme o Convênio nº 736/2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à demanda de aquisições da Secretaria Municipal de Agricultura, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para veículos utilitários tipo pick-up que atendam às necessidades do município.

Foram consideradas diferentes marcas, modelos e especificações técnicas, levando em conta critérios técnicos essenciais, como potência do motor, capacidade de carga, tipo de combustível, tração, dimensões, itens de segurança, conforto e durabilidade, além de aspectos econômicos como preço, garantia, custo de manutenção e disponibilidade de peças e assistência técnica na região.

A escolha pelo veículo tipo pick-up justifica-se pela sua robustez, versatilidade e capacidade para operar em estradas rurais e áreas urbanas com diferentes condições de acesso, essenciais para as atividades técnicas e operacionais da Secretaria.

A alternativa escolhida apresenta o melhor custo-benefício, alinhando desempenho adequado e economia operacional, garantindo maior eficiência no transporte de equipes e materiais, além de proporcionar segurança e conforto aos usuários.



Este levantamento está documentado em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores credenciados, com orçamentos atualizados que servem de base para a decisão técnica e para a formalização do processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução compreende a aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up, novo, zero quilômetro, que atenderá às necessidades de transporte, logística e operação da Secretaria Municipal de Agricultura. O veículo será utilizado para transporte de equipes, insumos, equipamentos e suporte às atividades técnicas, fiscais e operacionais do município, especialmente em áreas rurais de difícil acesso.

A solução contempla as especificações técnicas detalhadas, garantindo robustez, segurança e eficiência. Além disso, a escolha do modelo leva em consideração aspectos de economia de combustível, facilidade de manutenção e durabilidade, atendendo às exigências do órgão demandante.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico especializado, garantindo assistência preventiva e corretiva pelo período de garantia mínima de 12 meses, além de disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico na região. Os contratos deverão incluir cláusulas de manutenção periódica, inspeções e eventuais reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento do veículo ao longo de sua vida útil, minimizando custos de operação e garantindo alta disponibilidade do bem.



A solução proposta busca oferecer uma resposta completa às exigências de durabilidade, eficiência operacional, segurança e suporte técnico, alinhada às melhores práticas de gestão de frotas públicas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Este processo de contratação prevê a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, conforme demanda específica da Secretaria Municipal de Agricultura, com base nas necessidades operacionais e logísticas identificadas para o exercício de 2025.

A escolha da quantidade considera a frota atual da Secretaria, o volume médio das atividades que necessitam de transporte especializado e as condições estruturais do município, que exige veículo adequado para circulação em áreas rurais e de difícil acesso.

Não foram identificadas interdependências formais com outras contratações específicas no momento, porém, a aquisição visa também possibilitar economia de escala em futuras licitações relacionadas a manutenção, seguros e aquisição de peças, quando combinadas com outras demandas do poder público municipal.

A memória de cálculo utilizada para esta estimativa foi baseada na avaliação das necessidades técnicas e cotação preliminar de mercado, considerando o custo unitário estimado em R\$ 132.006,67, totalizando esta única unidade.



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE
1	• Marca/Modelo: A ser indicado pela proponente. • Fabricação/Modelo: Ano 2025, novo, zero km. • Motor: Marca a ser indicada; mínima potência efetiva líquida de 105 CV com gasolina e 95 CV com etanol; combustível flex. • Transmissão: Mecânica, com 5 marchas à frente. • Direção: Hidráulica ou elétrica. • Pneus: Pneus da linha de montagem, com medidas a serem especificadas; estepe incluído com as mesmas especificações. • Sistema de freios: ABS. • Sistema elétrico: mínimo 12 volts. • Capacidade de carga bruta total (PBT): 620 kg. • Carroceria: Tipo pick-up, cabine dupla com 4 portas. • Capacidade de passageiros sentados: motorista + 4 passageiros. • Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, vidros elétricos, trava elétrica, ar-condicionado, sistema de infotainment com rádio, conexão USB e interface Bluetooth, espelhos retrovisores, protetor de caçamba, kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN, adesivo da logomarca do programa. • Itens de segurança adicionais: 2 airbags, cintos de 3 pontos, encosto de cabeça, conforme legislação vigente. • Cor predominante: branca. • Garantia: 12 meses a partir da entrada em operação. • Treinamento: Treinamento para mecânicos e motoristas será realizado no ato da entrega técnica.	UND	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Em ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO /



LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Será realizado aquisição conforme cronograma da secretaria demandante.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do veículo utilitário tipo pick-up visa proporcionar aumento significativo na eficiência das operações da Secretaria Municipal de Agricultura, otimizando o transporte de equipe técnica, insumos e equipamentos essenciais para o atendimento às demandas rurais e urbanas do município.

Espera-se, com a aquisição, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, destacando-se a agilidade no deslocamento para fiscalização, assistência técnica, apoio logístico e demais atividades de campo. Além disso, a nova aquisição contribuirá para a redução de custos com manutenção e operação, decorrente da substituição de veículos antigos ou inadequados.

O veículo fornecerá segurança, conforto e melhor desempenho operacional, refletindo diretamente no incremento da produtividade dos servidores e no atendimento eficiente às comunidades rurais e urbanas.

Os resultados esperados também incluem maior durabilidade e confiabilidade do bem, garantindo a sustentabilidade da frota municipal e suporte contínuo para as políticas públicas em desenvolvimento.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo utilitário tipo pick-up leva em consideração os impactos ambientais inerentes ao uso de veículos automotores, com esforço para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos e o consumo de combustíveis fósseis.

O modelo selecionado atende às normas ambientais vigentes para emissões, integrando tecnologias que reduzem a poluição, como motores com controle eletrônico de combustível e sistemas de controle de emissões. Além



disso, o veículo possui eficiência energética compatível com práticas sustentáveis de gestão pública.

A adoção de um veículo novo e adequado à função contribui para a redução do impacto ambiental, ao substituir veículos antigos e menos eficientes que poderiam apresentar maiores índices de poluição e consumo elevado.

A manutenção preventiva periódica, agregada à escolha de combustíveis menos poluentes, colabora para a execução sustentável das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, alinhada com as políticas ambientais municipais e estaduais.

**10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA
NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após análise técnica e considerando as especificações, levantamento de mercado, e as exigências de manutenção e assistência técnica, a viabilidade de contratação do veículo utilitário tipo pick-up é plenamente adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. O modelo selecionado apresenta os requisitos técnicos, econômicos e ambientais compatíveis com as demandas operacionais do órgão, garantindo eficiência, sustentabilidade e menor impacto ambiental.

A aquisição demonstra alinhamento às melhores práticas de gestão pública, promovendo economia de escala ao facilitar futuras manutenções e reparos através de contratos com fornecedores qualificados, além de atender aos dispositivos legais e normativos de licitação e contratação pública, garantindo sua efetividade e sustentabilidade.

Portanto, o parecer técnico conclui pela viabilidade e convalidação da contratação, com o objetivo de atender de forma



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 14

eficiente e sustentável às funções da Secretaria de Agricultura, promovendo benefícios tanto operacionais quanto ambientais para o município.

Eduardo Ferrelra Neto

FISCAL DO CONTRATO

Djonathan da Cruz Silva

FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de outubro de 2025

Clemente Francisco Borecki

Sec. Mun. De Agricultura



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP.
A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de outubro de 2025



Luiz Z. Gomes
Sec. Mun. De Administração

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Informações Gerais

Número SIT 74617 - TERMO DE CONVÊNIO 736/2025 Concedente SECID Tomador PM SANTA MARIA DO OESTE

Situação Formalizada

Concedente

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 09/09/2025

Ato de Transferência

Dados Concedente

Número SIT 74617

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Dados Tomador

Número do Instrumento 736

Participes

Situação Atual Formalizada

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Plano de Trabalho

Tomador MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Aditivos

Ano 2025

Rescisão

Data Celebração 28/08/2025

Repasse

Data Início Vigência 01/09/2025

Data Fim Vigência sem Aditivo 01/09/2026

Avaliação

Data Fim vigência 01/09/2026

Data Início Execução 01/09/2025

Circunstanciado

Data Fim Execução 01/09/2026

Data Fim Execução sem Aditivo 01/09/2026

Termo Fiscalização

Período de Publicação DIOE-PR

Inconsistências

Data Publicação 01/09/2025

Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana

Fechar Bimestres

Objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP

Tomada de Contas

Valor do Repasse Atual 115.000,00

Valor do Repasse Inicial 115.000,00

Resumo Financeiro

Valor Contrapartida Atual 17.006,67

Valor Contrapartida Inicial 17.006,67

Rendimento Financeiro Atual 0,00

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Documentos Anexos

Valor Total Transferência 132.006,67

Valor Total Transf. Inicial 132.006,67

Finalização

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

Prestação de Contas

CPF 364.917.09-30

Nome MAURICIO QUERINO THEODORO

Cargo Assessor de Desenvolvimento Municipal

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 4757-0

Conta Corrente 00010939-8

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

Número da Ata

Data da Ata

Sente 829

Editar

028

Usuário Logado OSCAR DELGADO

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTÓCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	PREF SANTA MARIA		Protocolo:
Em:	12/06/2025 16:54		24.157.567-5
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.544/0001-26) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Interessado 2:			
Assunto:	TRANSPORTES	Cidade: SANTA MARIA DO OESTE / PR	
Palavras-chave:	AQUISICAO DE VEICULO		
Nº/Ano	118/2025		
Detalhamento:	OFÍCIO SOLICITANDO VEÍCULO UTILITÁRIO		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Ofício 128/2025

Santa Maria do Oeste, 12 de junho de 2025

Senhor Secretário:

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência, a liberação de recursos, através da Secretaria de Estado das Cidades - **SECID**, para o Município de Santa Maria do Oeste no valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para aquisição de um veículo utilitário. Tal solicitação justifica-se, para suprir a demanda desse tipo de veículo na frota do município, para cada vez mais prestar um serviço de qualidade e com resolutividade a população.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

OSCAR
DELGADO:70
159432987

Digitally signed by
OSCAR
DELGADO:70159432987
Date: 2025.06.12
16:19:32 -03'00'

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Augusto Silva
Secretario das Cidades do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **oficio128_2025GutoSilva.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Oscar Delgado** em 12/06/2025 16:19.

Assinatura Simples realizada por: **Valdir Cordeiro (XXX.955.429-XX)** em 12/06/2025 16:54 Local: GAB SANTA MARIA DO OESTE.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Valdir Cordeiro** em: 12/06/2025 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f37d049221749a4454ab6d63c0cb9a13.

AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ESCRITÓRIO REGIONAL: Guarapuava

PREFEITO(A): OSCAR DELGADO

POPULAÇÃO: 11.497

ASSOCIAÇÃO: Amocentro



Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$115.000,00		48
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$115.000,00	TOTAL:	

Encaminhamento

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arqueie-se.

☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.

☒ Autorizo o início dos procedimentos para a formalização do referido Termo de Convênio, cumpridas as exigências legais e orçamentárias.

Valor autorizado (Tesouro): R\$115.000,00



Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOM/PARANACIDADE para anotações e providências.

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades

Assinatura Eletrônica

Marcos Junior Marini

Diretor de Desenvolvimento e Integração



ePROTOCOLO



Documento: **SANTAMARIADOESTE_48_20250623075449.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Junior Marini (XXX.319.749-XX)** em 23/06/2025 10:08 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 23/06/2025 07:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1178f81496ace6333ca03acbaba60c99.

DSS – Sistema de Suporte à Decisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paranacidade.



PROTÓCOLO: 24.107.812-4
INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID
ASSUNTO: Disponibilização Orçamentária para demandas com convênios firmados com municípios.

S1094

DESPACHO Nº 287/2025

Trata-se a presente demanda de solicitação de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), destinada ao Programa Auxílio aos Municípios, com o objetivo de dar continuidade às Ações de Governo do Estado nos municípios, abrangendo iniciativas como aquisição de imóveis, maquinários e equipamentos, obras de infraestrutura, bem como os programas Asfalto Novo, Vida Nova e Ilumina Paraná.

Para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, esta Diretoria de Orçamento Estadual informa que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender à estimativa de R\$ 625 milhões para o exercício de 2025, conforme o planejamento previamente estabelecido.

Contudo, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, e aos requisitos do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, informa-se que os créditos orçamentários estão garantidos e serão disponibilizados, em tempo hábil, para o prévio empenho da despesa, o qual deverá observar a liquidação das despesas referentes ao presente exercício.

Para tanto, solicita-se que a Secretaria de Estado das Cidades acompanhe o andamento dos convênios e realize os pedidos de créditos adicionais conforme o cronograma de execução da obrigação contratual entre os municípios beneficiários e o particular.

A eventual necessidade de suplementação orçamentária adicional será avaliada e oportunamente formalizada, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Fabrizio Cordeiro Lino
Técnico Orçamentário

De acordo.
Encaminhe-se ao SECID/NFS.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual



Documento: **s109424.107.81245ECID16.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE. **Fabricio Cordeiro Lino (XXX.809.659-XX)** em 16/07/2025 17:42 Local: SEFA/DOE/DPO.

Inserido ao protocolo **24.107.812-4** por: **Fabricio Cordeiro Lino** em: 16/07/2025 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8ffc2cf1bdbc466d68e92c2e2d211931.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Geneci de Oliveira** em: 14/08/2025 13:36. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d833bb0e159df34bb15176a77f2d0be4**.

DAD - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - NFS 427/2025

Protocolo: 24.157.567-5

O Ato tem por objetivo a formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **SANTA MARIA DO OESTE**, objetivando a execução de **Aquisição de Equipamentos**.

A presente implica em aumento de despesa de natureza continuada, estimada em **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**, a ser executada de acordo com o cronograma de execução da obrigação conveniada, havendo repercussões financeiras em exercícios subsequentes.

Identificação da Despesa:

Programa de Trabalho	6702.1545114
Ação	8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 - Auxílio a Municípios
Grupo de Despesa	4 - Investimentos
Grupo LME	60 - Investimentos
Fonte de Recurso	500 - Tesouro sem detalhamento

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa desta unidade, que:

- a) Nos termos do **Despacho DOE/SEFA nº 287/2025**, protocolo 24.107.812-4, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, as despesas de investimento tem adequação com o Plano Plurianual 2024/2027, sob a Lei nº 21.861/2023, e que será suplementada conforme a execução do objeto, e em cumprimento do princípio da anualidade orçamentária, às exigências da Lei 4.320 de 1964, estando em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual 10.086/2022, nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2022, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto as normas do artigo 16 e 17.

- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano 2025	R\$	1.000,00
Ano 2026	R\$	114.000,00

- c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

- d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso, IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Felipe Augusto Amadori Flessak
Diretor Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **4272025DADCronogramaDespachoDOE287255SANTAMARIADOESTE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 15/08/2025 13:01.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Geneci de Oliveira** em: 14/08/2025 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
90142ce9f49315174899aed0f01d0d2.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Santa Maria do Oeste dispõe de recursos orçamentários, no valor de **R\$ 17.006,67 (Dezessete mil e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para participação a título de contrapartida, no convênio nº 736/2025, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo Utilitário, cuja solicitação consta do protocolo nº 24.157.567-5

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 09.003.27.812.2701.2052.4.4.90.52.00.00, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 0000/01/0/00/00 – Recursos Ordinários (Livres), da Lei Orçamentária LOA 2025 nº 690/2024 de 20/12/2024 .

Santa Maria do Oeste, 19 de Agosto de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Documento: **Declaracaodecontrapartidadomunicipio_E_protocolo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 19/08/2025 08:31.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Oscar Delgado** em: 19/08/2025 08:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

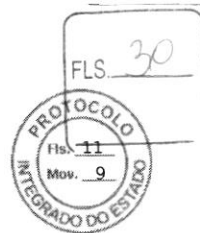
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4858cd3faaddf881cb7a1c800872e.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Santa Maria do Oeste, não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Santa Maria do Oeste, 18 de agosto de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **DeclaracaodeMora.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 19/08/2025 09:06.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Oscar Delgado** em: 19/08/2025 09:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1eb4aa47fd41f143a25a469af905e1b4.



CANCELADO

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 24.157.567-5**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) SANTA MARIA DO OESTE		C.N.P.J./M.F. 95.684.544/0001-26	
Nome do Prefeito OSCAR DELGADO			
Endereço RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	U.F. PR	CEP 85230-000	Telefone 42-3644-1137

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J./M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPEIS

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J./M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 05/02/2026 - 04/08/2026
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição A aquisição de um veículo utilitário para o município se faz necessária para atender de forma eficiente às demandas operacionais das diversas secretarias e setores da administração pública. Atualmente, a frota disponível é insuficiente para suprir as necessidades de transporte de materiais, equipamentos, servidores e serviços essenciais, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso. Além disso, a aquisição contribuirá para a redução de custos com locações e manutenção de veículos antigos, promovendo maior eficiência na gestão pública e melhor atendimento à população com serviços de qualidade e resolutividade	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	05/10/2025	04/12/2025	R\$ 0,00
2	Licitação	05/12/2025	04/01/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	05/01/2026	04/02/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	05/02/2026	05/06/2026	R\$ 132.006,67
Total				R\$ 132.006,67

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.006,67	R\$ 115.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	07/2026	R\$ 115.000,00	R\$ 17.006,67
Subtotal				R\$ 132.006,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

OSCAR DELGADO - Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades

Documento: **PlanodeTrabalhoVeiculoutilitario.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 20/08/2025 14:03, **Luiz Augusto Silva** em 27/08/2025 10:16.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Oscar Delgado** em: 20/08/2025 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7a0c7ad95302cbded896327389670bf4.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 736/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) OSCAR DELGADO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.157.567-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 132.006,67 (cento e trinta e dois mil e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 17.006,67 (dezesete mil e seis reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

MINUTA DE CONVÊNIO N° 736/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de SANTA
MARIA DO OESTE

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS**

Protocolo: 24.157.567-5
Assunto: Ofício solicitando veículo Utilitário
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Data: 25/08/2025 13:33

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.



SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO: 24.157.567-5

PARECER: 722/2025/N-AJ/SECID

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paracidade, e o Município de SANTA MARIA DO OESTE.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 115.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 17.006,67 a título de contrapartida municipal, a título de contrapartida, totalizando o convênio em R\$ 132.006,67.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de Estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo: o Plano de Trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, a Declaração de Disponibilidade Financeira do Ente Municipal, e a Minuta de Convênio.

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.



Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 115.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de SANTA MARIA DO OESTE, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica

Documento: **SantaMariadoOesteprio48PickUp.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 25/08/2025 15:13 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Rosana de Fatima Menarin** em: 25/08/2025 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c96a35639dee0411bb7fe47d1fe1d1f2.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:37 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

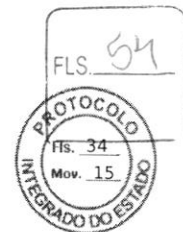
Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **9181.50F6.4B98.DCC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037413737-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.684.544/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.684.544/0001-26
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Endereço: RUA DA GRUTA S/N / CENTRO / PITANGA / PR / 85202-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081203120600135799

Informação obtida em 15/08/2025 11:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0404.UMCO.4879**
Emitida em **10/07/2025** às **10:00:15**

Dados transmitidos de forma segura.

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador**Imprimir****Fechar**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00066175

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**

Endereço: **José de França Pereira , 10**

Município: **Santa Maria do Oeste - CNPJ nº: 95.684.544/0001-26**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

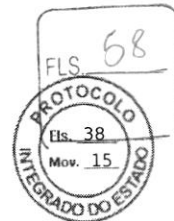
Esta Certidão tem validade até 24 de outubro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Certidão nº: 48144368/2025

Expedição: 19/08/2025, às 16:58:41

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.684.544/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: endt@tst.jus.br

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 736/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) OSCAR DELGADO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.157.567-5,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 132.006,67 (cento e trinta e dois mil e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 115.000,00 (cento e quinze mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 17.006,67 (dezesete mil e seis reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 - constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal,

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 736/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal de SANTA
MARIA DO OESTE



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO7362025SANTAMARIADOOESTE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Oscar Delgado** em 28/08/2025 09:38, **Camila Mileke Scucato** em 28/08/2025 10:05, **Luiz Augusto Silva** em 28/08/2025 12:18.

Inserido ao protocolo **24.157.567-5** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 27/08/2025 16:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

271e2597dca53597d85089fd159a60b3.



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 31/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					182.610,31	179.610,31	41.987,60	137.622,71
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERAÇÃO DE RENDA					182.610,31	179.610,31	41.987,60	137.622,71
20 608.2001.1028 Patrulha de Assistência Mecanizada Equipamentos					182.610,31	179.610,31	41.987,60	137.622,71
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)					182.610,31	179.610,31	41.987,60	137.622,71
Total Geral					182.610,31	179.610,31	41.987,60	137.622,71

Critérios de seleção

Data do cálculo: 31/10/2025
Código entre: 07 e 07
Ordem: 028
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR-05290410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 42



Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/10/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIG/ AP/ DES/ DET)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
002 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E GERACAO DE RENDA								
20.608.2001.1028	Paróquia de Assistência Mecerizade	Equipamentos			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				0,00	0,00	0,00	0,00
05410	E	00829	1005039990101	B.B. CONV. 7362025 - SEAB - SIT 74617 - AQUIS. VEICULO UTILITARIO PICK UP	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 31/10/2025
Ordem entre: 07 e 07
Ordem: 028
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 00829 e 00829

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93

FS-43



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 169/2025

FLS. 74

Equipe

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
169	Aquisição de Material	02/12/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	0/2025	
Local			
64	Gabinete do Secretário de Agricultura		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

VISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO UTILITARIO, TIPO PICK-UP, NOVO, 0 (ZERO) KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018061	VEICULO UTILITARIO, TIPO PICK-UP NOVO	UN	1,00	132.006,67	132.006,67
	-MARCA/MODELO: A SER INDICADO PELA PROPONENTE.				
	-FABRICAÇÃO/MODELO: ANO 2025, NOVO, ZERO KM.				
	-MOTOR: MARCA A SER INDICADA; MÍNIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 105 CV COM GASOLINA E 95 CV COM ETANOL, COMBUSTIVEL FLEX;				
	-TRANSMISSÃO: MECANICA, COM 5 MARCHAS À FRENTE;				
	- DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELETRICA.				
	-PNEUS: PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, COM MEDIDAS A SEREM ESPECIFICADAS, ESTEPE INCLUIDO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES.				
	-SISTEMAS DE FREIOS: ABS;				
	-SISTEMA ELETRICO: MINIMO 12 VOLTS;				
	-CAPACIDADE DE CARGA BRUTA TOTAL (PBT) 620KG;				
	-CARROCERIA: TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS;				
	-CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS: MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS;				
	-ACESSORIOS OBRIGATORIOS? CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INFOTAINMENT COM RÁDIO, CONEXÃO UBS E INTERFACE BLUETOOTH, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA;				
	-ITENS DE SEGURANÇA ADICIONAIS: 2 AIRBAGS, CINTOS DE 3 PONTOS, ENCOSTO DE CABEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;				
	- COR PREDOMINANTE: BRANCA;				
	-GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.				
	-TREINAMENTO: TREINAMENTO PARA MECANICOS E MOTORISTAS SERÁ REALIZADO NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA.				

TOTAL 132.006,67

TOTAL GERAL 132.006,67



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração solicitando a **"AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO UTILITARIO, TIPO PICK-UP, NOVO, 0 (ZERO) KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 132.006,67 (Cento e trinta e dois mil e seis reais e sessenta centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 02 de Dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de seu Secretário Sr. Luiz Zenaide Gomes, em data de 31 de Outubro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, NOVO, 0(ZERO) KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** a modalidade de LICITAÇÃO a ser adotada é a de PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, em data de 02 de Dezembro de 2025, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 132.006,67** (Cento e trinta e dois mil e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



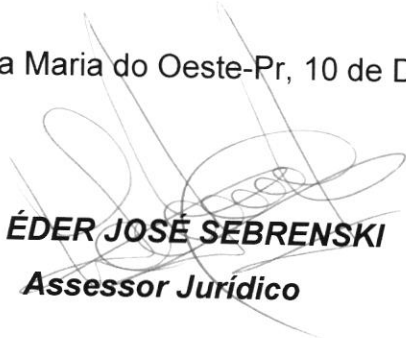
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Dezembro de 2025.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20
Processo Administrativo n.º

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia

Plataforma: , no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK-Up Cabine Dupla	1	132.006,67	90

SAM: 43

2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações , no site eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados retamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações , e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento liquidatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se incorporem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no site eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: ou

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no site eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”, que permite a

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.2.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de , e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.1 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.2 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de inscrir o prazo em numero (inscrir o prazo por extenso), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos habéis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV;
- Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7.º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto;
- O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada;
- Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo;
- Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;
- Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado;
- Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

- Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);

- Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituí-la.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacado para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, afinações e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná**, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave: Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver profendo a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – NCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *incluir endereço eletrônico*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *inserir comarca* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO
- 18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
- 18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
- 18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

de de 20
LUIZ ZENAIDE GOMES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: O (insserir nome do contratante), situado na (insserir endereço), PR, CNPJ (insserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (insserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (insserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (insserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (insserir nome da empresa), CNPJ (insserir n.º), localizada na (insserir endereço), representada por (insserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (insserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (insserir n.º), residente na (insserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (insserir data), protocolo n.º (insserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (insserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético)
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (insserir o prazo) (insserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital).

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA

no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 A CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciara o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. Pregão nº /

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Inscrição Estadual: Cidade:	Fax:	E-mail:
Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Aliquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (insserir o prazo) (insserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (insserir o prazo de validade) (insserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de , conforme características técnicas

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, de _____ de 20____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE _____

n.º Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20____

Eu, _____, Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declaro:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível;
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva)

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível
- 12) Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta

_____, de _____ de 20____

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura	

ANEXO V
LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
Responsável pelo Recebimento:
Telefone:
Horário de Funcionamento:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____, 20__

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, NOVO, 0(ZERO) KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

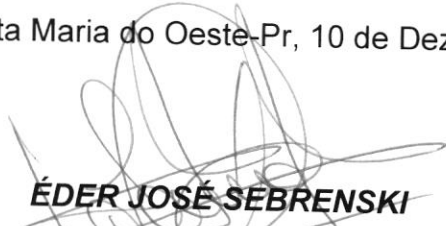
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Dezembro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para Comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

28/04/2025, 08:36

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D0D20F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
Processo Administrativo n.º 013/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que, às 13:30 horas do dia 23 de Fevereiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 23/02/2026.

Horário: 13:30h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 13:30h do dia 23/02/2026.

Plataforma: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK-Up Cabine Dupla	1	132.006,67	90

SAM: 43

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

Ai

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Município de Santa Maria do Oeste - Pr**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br** “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **BLL (www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”)**.

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: **www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”** ou **pmsmolicitacao@yahoo.com.br**.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico **www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”**.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”**, que permite a

participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

[Assinatura]

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (Um Real) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 min., e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 min. e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (Duas Horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (Duas Horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

7

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Pitanga - PR – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

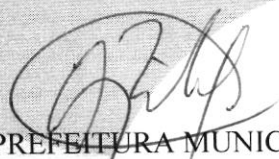
18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - Pr , 04 de Fevereiro de 2026.


LUIZ ZENAIDE GOMES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PAM

ANEXO I**CONTRATO N.º** /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

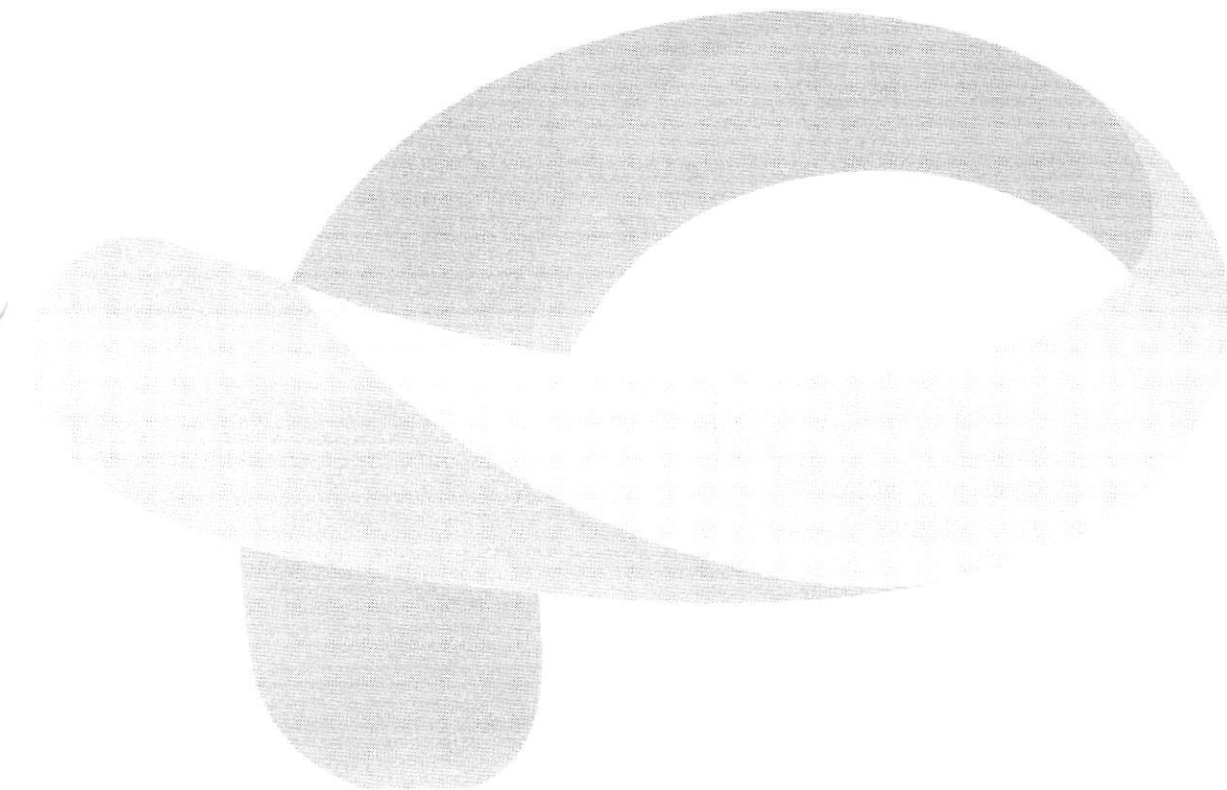
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º



PAM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Inscrição Estadual:	Estado:		
Cidade:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

PAM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Responsável pelo Recebimento: EDUARDO FERREIRA NETO
Telefone: (42) 99841-0495
Horário de Funcionamento: 08:00h às 13:00h e das 13:00h às 17:00h

PAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

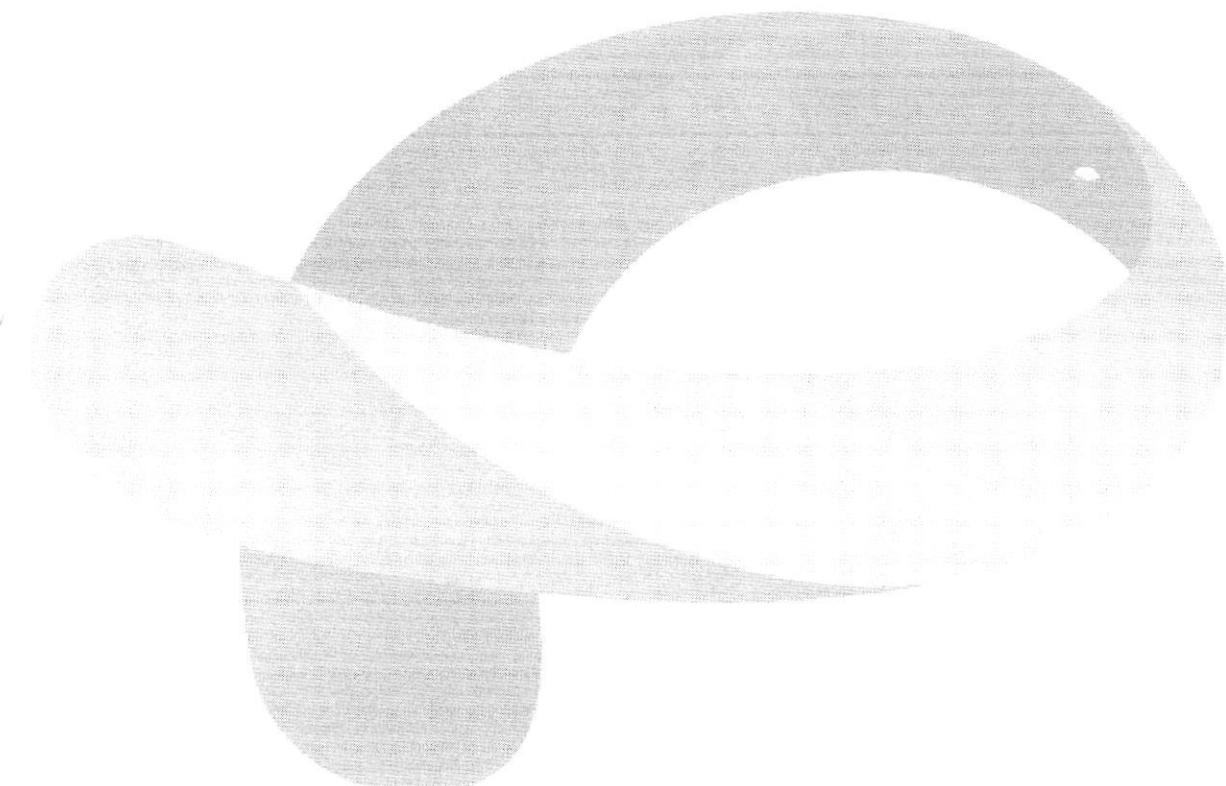
Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO
ARQUIVO DIGITAL



PAM

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2.026**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CD**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Fabricação/Modelo	2025/2025 (novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	105 (E) CV e 95 (G)	
2.3. Combustível	Flex	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1. Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1. Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	620 kg	
9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up cabine dupla 4 portas	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	4 (quatro) passageiros + motorista	

PAM - 2025 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CD**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10. CABINE	DUPLA	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Cintos de Segurança	Sim	
11.2. Vidros Elétricos	Sim	
11.3. Trava Elétrica	Sim	
11.4. Sistema de ar-condicionado	Sim	
11.5. Infotenimento	Sim, Rádio, Conexão USB e Interface Bluetooth	
11.6. Espelhos retrovisores	Sim	
11.7. Protetor de caçamba	Sim	
11.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.9. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.10. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. COR DO VEÍCULO		
12.1. Cor Predominante	Branca	
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que às 13:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-UP CD	1	R\$ 132.006,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Fevereiro de 2026.
OSCAR DELGADO - PREFEITO MUNICIPAL

04/02/2026, 10:09

Extrato de publicação 06/2026 - BLLCOMPRAS



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2026

Nº PROC. ADM. 013/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FERNANDO LOPES e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 04/02/2026 10:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/02/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/02/2026 13:30
INÍCIO DISPUTA: 23/02/2026 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 132.006,6700

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHfWf4So_pf6DUko_3qy6XcnHXsnumDq7y_7pFQBslvBLzQJPNo1QVsf3i95Ce%2FZVl%2F_0kGWn2zjV0E0VcpzkhQqWZiofTPovu7xs%2F5nuls%3D

FERNANDO LOPES

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 04/02/2026

a) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.203.128,10
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	100.000,00
	TOTAL	1.303.128,10

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 05 de janeiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BC5AB4BF

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que às 13:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-UP	1	R\$ 132.006,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7BFCAE3E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 084/2026

PORTARIA Nº. 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 040/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de Fevereiro de 2026, 90 (noventa) dias de Licença Especial com remuneração, a Servidora Municipal, VANESSA TURMAM MERHEB, matrícula n.º 675, lotada atualmente no cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, conforme Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 10/04/2022, conforme consta no Capítulo V, Subseção VI e Artigo 112º, do Estatuto do Funcionalismo

Público Lei Complementar nº 39/2025 de 24/06/2025 deste Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, compreendido de 05/02/2026 a 05/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 06 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A7D777FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 086/2026

PORTARIA Nº. 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 e 89, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 39/2025, Lei Municipal n.º 1704/2023 e 1729/2024;

RESOLVE

1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar a(as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, conforme descrito abaixo:

2) - Fica AUTORIZADO a **NATANAEL JOSÉ DA SILVA**, Servidor Municipal Motorista, Secretária de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de JACAREZINHO - PR, no dia 04 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.

3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária sem pernoite no valor total de R\$ 50,00, conforme disposto na Lei Municipal N.º 1704/2023 e 1729/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:0AD9E0E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Súmula: Nomeia Comissão para avaliação, realização e acompanhamento do Processo de Seleção Simplificado (PSS) para contratação de professores por prazo determinado, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Paraíso - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação, realização e acompanhamento do Processo de Seleção Simplificado (PSS) a fim de contratar professores por prazo determinado, para atender as

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br
Quatigua-PR, Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2026.
Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

12518/2026

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-PMQI
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
MODO DE DISPUTA: “Aberto” (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).
TIPO AVALIAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE
- INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 24 de fevereiro de 2026.
- ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.
- INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.
AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

12778/2026

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026. O MUNICÍPIO de Rebouças-PR, torna público, que às 08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2026, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de pontos de ônibus a serem implantados nas áreas urbana e rural do Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra. O valor Total desta Dispensa é R\$ 100.596,00 (cem mil, quinhentos e noventa e seis reais). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 31326913, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 04 de fevereiro de 2026. André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

13084/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. O Município de Rebouças-PR, torna público, que às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto desta presente licitação é a aquisição de licenças para pacote Office e Windows Server 2022 além de equipamentos necessários e adequados para garantir desempenho, controle e segurança da rede do Paço Municipal conforme solicitado pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 31326913, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 04 de fevereiro de 2026. André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

13082/2026

Santa Isabel do Ivaí

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Santa Isabel do Ivaí – CNPJ 76.974.823/0001-80 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Construção de rampa náutica, executada em concreto armado, com pier flutuante em HDPE, para embarque e desembarque turistas com suas respectivas embarcações, visando fomentar a prática do turismo de pesca esportiva, no porto da antiga balsa do distrito de São José do Ivaí, Município de Santa Isabel do Ivaí – PR.

12617/2026

Santa Maria do Oeste

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que às 13:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2026, na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-UP CD	1	R\$ 132.006,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Fevereiro de 2026.
OSCAR DELGADO - PREFEITO MUNICIPAL

12510/2026

Santo Antônio do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 23/02/2026, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, por meio da secretaria municipal de saúde; e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: 08004431221 - E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e <http://www.licitanet.com.br> - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 04 de fevereiro de 2026. José Gabriel Gonçalves Fachiani – Prefeito municipal.

12495/2026

Santo Antônio do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro do ano de 2026, na Avenida Brasil, 1431, CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Santa Isabel - KM10 - Nova Riqueza - KM 13	Pavimentação em CBUQ	60.186 m²	330 dias

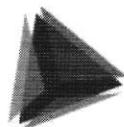
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-35638000.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTÍÑA – Prefeito Municipal

12704/2026

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 36/2026 CONCORRÊNCIA Nº 029/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP CNPJ Nº 07.426.663/0001-11 OBJETO: Construção de Creche com a execução de

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4780902/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/02/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3463	359	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal EDITAL VEICULO UTILITARIO.pdf

Baixar



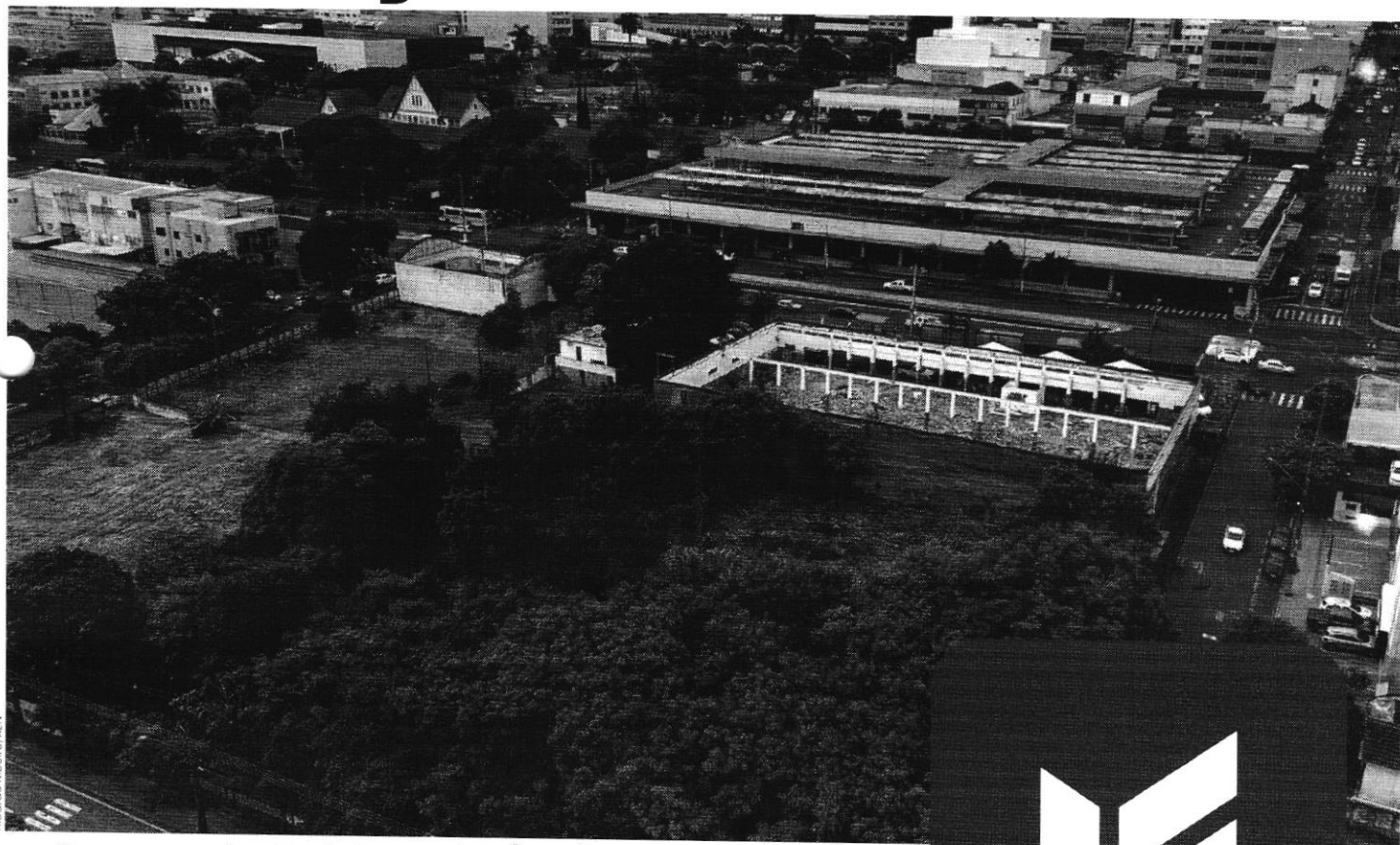
Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



Governo assina ordem de serviço de novo terminal



Ricardo Ribeiro/AEN

O governador Ratinho Junior (PSD) assinou ontem a ordem de serviço para construção do Terminal Metropolitano de Londrina. O investimento será de R\$ 57 milhões e o prazo da obra é de 22 meses. Espaço vai contar com áreas para recreação, como quadra esportiva e parquinho infantil, e passarela de ligação com o Terminal Urbano. **PÁG. 7**



Folha de Londrina

Roçagem será prioridade, diz novo presidente da CMTU

PÁG. 3

Cai nível de confiança de comerciantes paranaenses

PÁG. 6



Bruno Souza

A Guarda Municipal fez uma operação para combater o tráfico de drogas nas imediações da Duque de Caxias.



Prefeitura de CURITIBA

Editais
Página 03.





Classificados

Folha de Londrina

FOLHA DE LONDRINA, Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026



publicidade@folha.com.br



(31) 3274-9500

16

SATHLER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS

whats'app (43) 99155-6209

LOCAÇÃO APARTAMENTO RESIDENCIAL
TORRE VALENCIA - Apto 84m2 área útil, 2 suítes, lavabo, sacada c/ churrasqueira, 2 vagas
MAISON MURANO - Apto 99m2 área útil, 3 dorms sendo 1 suíte, sacada c/ churrasqueira, 2 vagas

VENDA APARTAMENTO RESIDENCIAL
Edifício Absoluto - Palhano - com 167m², sendo 3 suítes, cozinha integrada a sala, lavabo, elevador privativo, sacada com churrasqueira e Screen Glass, vagas de garagem paralelas, lazer completo

IMÓVEIS COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS VENDA

VENDO APTO NO
COND. MORADA DO SOL
RUA MADRE LEONIA MILIT-
TO, Nº 1350.
VALOR R\$ 480.000,00.
(43) 99991 6536.

TERRENOS VENDA

Dois terrenos no Tauá
Sendo um no Aracaju e outro no Tangará, com 258m² cada. São da manhã, servido pronto, os dois por R\$ 760.000, c/ 20% de entrada e o restante em 36 meses, direto com a construtora, ou com desconto pagando à vista. 43.99977 2902.

CHACARAS VENDA

BELA CHACARA
Recanto Tibagi II - Sertãozinho - rua asfaltada. Fundos com rio Tibagi, com 2.700m², casa com 2 dnt, sala, coz, wc e churrasqueira, piscina. Ver fotos no site deste jornal. R\$ 600.000,00. 43.99977 2902.

SÍTIOS & FAZENDAS VENDA

SORAYA CARTOMANTE
43 326-4850 99941-2720
Acesse minhas leituras nas plataformas digitais: *DESCOBRIR QUEM TU ÉS. *MONOLOGO DE JESUS.

EMPREGOS

GRUPO FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

Contato comercial PJ para Londrina.

Venha fazer parte de uma marca referência no Estado!

Enviar currículo para
rh@folhadelondrina.com.br.

OFERTAS DE EMPREGOS

**FAST ARIAM
EQUIPAMENTOS**
Temos vaga exclusiva para PCD. Interessados devem enviar currículo para o e-mail: recrutamento@fastondolas.com.br

CLASSI-PRIVÉ

EXCELENTE ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SÁBADO, AV. CELSO GARCIA, 101. TEL (43) 3323 3446 / (43) 98481 5110. em.c@1919610.

MASSAGEM

BIA MASSAGEM
EXCELENTE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO, AV. CELSO GARCIA, 101. TEL (43) 3323 3446 / (43) 98481 5110. em.c@1919610.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Município de Boa Esperança torna público que fará realizar, protocolo até às 08:00 horas e abertura às 10:30 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma licitacoes-e, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Coamo	Pavimentação em CBUQ	8.478 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança e na plataforma www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacoes@boaesperanca.org.br

Boa Esperança, 03 de fevereiro de 2026.

Gislaine Baccas Belini - Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, torna público que às 13:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2026, na plataforma www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-UP CD	1	R\$ 132.006,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Maria do Oeste e na plataforma www.bll.org.br, "Acesso Identificado no link - licitações". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Maria do Oeste - Pr. 04 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO - PREFEITO MUNICIPAL

Imobiliária
VÊNUS
Rua Paranaíba, 1672 - Loja 02 Jd. Higienópolis
www.imobiliariavenus.com.br

VENDA
220.000,00 - EDIFÍCIO DANTE PERON 70m2 (área útil, Ar. Inglaterra, 3 quartos com armários, sala, cozinha planejada com armários, wc social com box, área de serviço, wc de serviço, garagem no piso térreo com box, 3º andar sem elevador, condomínio baixo
410.000,00 - EDIFÍCIO GARDEN PLAZA 100m2 área útil, Rua Paranaíba, 3 quartos com armários, sendo uma suíte, sala, piso laminado em madeira, cozinha com armários, área de serviço, wc de empregada, garagem, amplo salão de festa com churrasqueira, portaria

LOCAÇÃO
2.000,00 - CASA RESIDENCIAL Jardim Esperança 96m, 3 quartos sendo 1 suíte, sala, copa, cozinha, sem armários, área de serviço, amplo quintal nos fundos, garagem
950,00 - EDIFÍCIO COLISEU - Rua Paranaíba próximo Unifil, 01 quarto, sala, cozinha, banheiro, garagem relativa, fundos, elevador
1.600,00 - EDIFÍCIO GARDEN PLAZA Rua Paranaíba, 3 quartos sendo uma suíte, sala, cozinha, completo de armários, uma vaga de garagem, portaria
2.500,00 - LOJA AV. CAFÉ RUBIACEA 224, 200m2 com 2 banheiros, piso cerâmico, pé direito de 4m, estacionamento
2.700,00 - SALÃO RUA CARAIBAS 321 - salão com aproximadamente 200m2, com banheiros masculino e feminino, vestiário, cozinha, frente com estacionamento para 5 veículos
2.950,00 - LOJA AV. HIGIENÓPOLIS, sendo sala térrea 20m, mezanino 20m com 1 banheiro, e copa
3.750,00 - LOJA RUA ALAGADOS 1655 - 120m2 sendo térreo com 70m com copa e banheiro, mezanino com 50m com banheiro, piso cerâmico, frente da loja com vidro temperado, grade de segurança na frente parte interna, estacionamento na frente
2.750,00 - LOJA AV. SÃO JOÃO 3720 - 83m2 com piso cerâmico, 2 banheiros pé direito alto frente em vidro temperado, ampla área de estacionamento na frente, próximo ao Santarém
3.700,00 - LOJA RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 105 - 100m, recepção e mais 3 salas sendo uma com banheiro, copa, banheiro para paciente, uma vaga de estacionamento na frente, sem condomínio
4.800,00 - SALÃO RUA LAURENTINA MARIA DE FREITAS 280 - 170m2 sendo, térreo com 130 m2 e mezanino com 40m2, sala, banheiro, estacionamento na frente
5.000,00 - LOJA PAES LEME 1172, 120m2 subdividida com recepção e 5 pequenas salas, 2 banheiros
5.000,00 - DUQUE DE CAXIAS 600 - 230m2 sendo térreo com 130m, 2 portas de vidro temperado, 2 banheiros, piso cerâmico, mezanino com 100m, estacionamento na frente (em frente a PML)
5.200,00 - CASA COMERCIAL AV. RIO DE JANEIRO - 200m2 sendo térreo com sala de aproximadamente 60m com recepção e banheiro, mezanino com aproximadamente 150m2 sendo 4 salas, banheiro, copa e 4 vagas de estacionamento na frente do imóvel
6.000,00 - CASA COMERCIAL RUA MOREIRA CABRAL 400 - 180m2 sendo recepção com banheiro e ar-condicionado, 5 consultórios com banheiros e ar-condicionado, piso frio, copa e cozinha, frente com estacionamento para 2 veículos e com área de acessibilidade

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE
ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/029-L, com escritório à Rua Augusto Zbair, 954 - Curitiba/PR - CEP: 81560-360, devidamente autorizado pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUCIÁRIO BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4781, Conjunto 02, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/ME nº 00.556.603/0001-74, nos termos do Contrato de Alienação de Imóvel de Crédito e Outras Avenças nº 505453-2, Série 2024, firmado em 22/02/2024, lavrado em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, no qual figuram como Aliante(s) FIDUCIANTE(S): ALTON CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CNPJ/ME nº 07.101.883-339-72, portador do RG nº 47.46.520-6-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a ciente CRISTINA SIMÃO DOS SANTOS, brasileira, cozinheira, inscrita no CPF/ME nº 031.537.799-29, portadora do RG nº 7.561.974-LPR, ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, levara a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 19 de fevereiro de 2026 às 09:45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br>, com lance mínimo igual ou superior a R\$170.885,96 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e 96 centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do Credor FIDUC



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 330

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 02/2026

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de Fevereiro de 2026

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste - Paraná

Recebi em 05/02/26
às 10 horas e 13 min
Reginaldo Viana